

LEI nº- 058/89 de 01 de Setembro de 1.989.

Cria a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

Derivam Monteiro, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Cria a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Nova Olímpia.

Art.2º Compete a esta secretaria desenvolver esforço objetivando o seguinte;

A= Promover e assessorar times e agremiações desportivas dando tratamento diferenciado para o esporte profissional e o não profissional.

B = Desenvolver o lazer e turismo no município.

C = Criar condições para o uso adequado das áreas.

Parágrafo Único - Assessorar, dentro das possibilidades da Prefeitura, todas as atividades referentes aos Esportes, Lazer E Turismo, como forma educativa e Promoção Social.

Justificativa: Devido o acúmulo de petições e assistência a esta atividade e pela necessidade em uma melhor e adequada organização Administrativa Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 1.989.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal